ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 486/23

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/23 - EDITAL N.º 111/23

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n.º 2.800, Jardim Esplanada II, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.733.608/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, e a empresa **SALLES COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**., estabelecida na Cidade de Bragança Paulista/SP, na Av. José Gomes da Rocha Leal, nº 589, Bairro Centro, Fone (11) 2743-5017 / 2743-5018, E-mail: loja2@cirurgicabraganca.com.br, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 12.211.904/0001-45, neste ato representado por **THIAGO CAMPOS SALLES,** brasileiro, administrador, portador(a) do RG nº 26769628 e do CPF nº 309.220.078-02, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 111/23, ao Registro de Preços para Aquisição de adequação postural, assento anti-escara, assento de cadeira de rodas digitalizado, cadeira de rodas e cadeira de banho, para atendimento dos pacientes do DEREFIM, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 45(quarenta e cinco) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante do edital e descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Lote/ Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01-01 P	35	UNIDADE	ADEQUACAO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NIVEL 1; SOMENTE ENCOSTO E ASSENTO,CINTOS E AJUSTES; BANDEJA - **MARCA: SALLES**	2.500,00	87.500,00
01-02 P	35	UNIDADE	ADEQUACAO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NIVEL 2; ENCOSTO,ASSENTO,CINTOS,AJUSTES, APOIO DE CABEÇA,APOIO DE TRONCO,RODA ANTI-TOMBO,APOIO LATERAL DE COXA E BANDEJA. - **MARCA: SALLES**	1.500,00	52.500,00
01-03 P	35	UNIDADE	ADEQUAÇÃO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NIVEL 3; ENCOSTO,ASSENTO,CINTOS,APOIO DE CABEÇA, APOIO DE TRONCO,APOIO DE QUADRIL, SUPORTE PARA SORO OU SONDA,CAVALO DE ABDUÇÃO,CINTAS PARA TORNOZELOS, BANDEJA, APOIO LATERAL DA COXA; RODAS ANTI-TOMBO,APOIO DE PÉ REMOVÍVEL OU INTEIRO COM ENCAIXE E AJUSTES - **MARCA: SALLES**	3.000,00	105.000,00
01-04 P	15	UNIDADE	ASSENTO ANTI-ESCARA; COMPOSTA POR NEOPRENE PRETO RESISTENTE; ESPESSURA	1.800,00	27.000,00

			ADEQUADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM; COM CAPA DE PROTECAO, BOMBA INFLAVEL MANUAL, KIT DE REPARO E MANUAL DE INSTRUCOES; RESISTENTE A FLUIDOS, SUPORTA CARGA ATE APROXIMADAMENTE 225 KG; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. **- MARCA: ROHO - MODELO: QUADTRO SELECT**		
01-05 P	15	UNIDADE	ASSENTO ANTI-ESCARA; COMPOSTA POR POLIVINIL, POSSUI CELULAS INDEPENDENTES COM BAIXO PERFIL; COM FORMATO QUADRADO; ESPESSURA ADEQUADA DE 5CM; CAPA REMOVÍVEL E LAVAVEL DE TECIDO ELÁSTICO E NYLON, COM BOMBA P/ENCHIMENTO; RESISTENTE COM LIMITE DE PESO 143KG; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL. **- MARCA: ROHO - MODELO: QUADTRO SELECT**	500,00	7.500,00
01-06 P	15	UNIDADE	SISTEMA DE ASSENTO OU ENCOSTO DIGITALIZADO; FABRICADO SOB MOLDE DO CORPO DO PACIENTE ATRAVÉS DE DIGITALIZAÇÃO COM SCANNER 3D E MANUFATURA ASSISTIDA POR COMPUTADOR; PERMITE ALTERAÇÕES NO MODELO 3D COMO AUMENTO OU REDUÇÃO NA PROFUNDIDADE DO ASSENTO, ALTURA DO ENCOSTO E FOLGA PARA CRESCIMENTO; PERMITE A CRIAÇÃO DE PONTOS DE ALÍVIO DE PRESSÃO PARA PACIENTES COM RISCO DE LESÕES DE PELE; FABRICADO EM ESPUMA DE DENSIDADE VARIADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO TERAPEUTA OU ATÉ MESMO SISTEMAS HÍBRIDOS COM ATÉ 3 DENSIDADES NA MESMA PEÇA. **- MARCA: SALLES**	2.500,00	37.500,00
01-11 P	20	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO ; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA MONOBLOCO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16``; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7`` COM GARFO DE NYLON; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE , REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO TIPO PEITEIRA; POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM; MANOPLAS INDIVIDUAIS PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS; APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO	2.000,00	40.000,00

			DE BRAÇO; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL, REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DE RECLINE "TILT" MILIMÉTRICO DA POLTRONA, DE 0º A 40º, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; SISTEMA DE RECLINE DE ENCOSTO INDEPENDENTE DO ASSENTO DA POLTRONA DE 0º A 40ºCOM SISTEMA DE ACIONAMENTO LOCALIZADO NO ENCOSTO DA CADEIRA; RODA ANTI TOMBO; CAPACIDADE DE PESO ATÉ 70KG. - **MARCA: ORTOBRAS - MODELO: CONFORMA TILT RECLINÁVEL**		
01-12 P	25	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA MONOBLOCO, RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16``; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7`` COM GARFO DE NYLON; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA ´´QUICK RELEASE`` NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE , REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO TIPO PEITEIRA; POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM; MANOPLAS INDIVIDUAIS PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS; APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL, REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DE RECLINEO ´´TILT`` MILIMÉTRICO DA POLTRONA, DE 0º A 40º, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; RODA ANTI TOMBO; CAPACIDADE DE PESO ATÉ 70KG; LARGURA DO ASSENTO 36 A 40 CM. - **MARCA: ORTOBRAS - MODELO: CONFORMA TILT**	3.500,00	87.500,00
01-13 P	20	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS EM DUPLO X, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA	1.500,00	30.000,00

			DOBRÁVEL EM DUPLO X COM, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; RODAS TRAZEIRAS DE 20`` INFLÁVEIS, RAIADAS, RODAS DIANTEIRAS DE 5"MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO, ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EM EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; PEDAL REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; PROLONGADOR DE ENCOSTO; CAPACIDADE DE PESO DE 70KG; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS; RODAS ANTI TOMBO. - **MARCA: ORTOBRAS - MODELO: GENESYS INFANTIL**		
01-14 P	20	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS EM DUPLO X, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; FIXOS REFORÇADOS DE AÇO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO E RESISTENTE, COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO DE ASSENTO, FIXADO SEM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM BARRAS HEXAGONAIS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; RODAS TRAZEIRAS DE 24" INFLÁVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EM EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DA RODA TRASEIRA, EM ATÉ SEIS POSIÇÕES DISTINTAS; CASTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO, PARA MANTELO SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (AJUSTE NECESSÁRIO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO MANCAL DA RODA TRASEIRA); PEDAL SWING AWAY IN OUT (REBATIVÉL LATERALMENTE, EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE); APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E TÍBIO-TARSICA; APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL E PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO; CAPACIDADE DE PESO DE 120 KG - **MARCA: ORTOBRAS - MODELO: ULX**	2.700,00	54.000,00
01-15 P	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMINIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM	11.900,00	178.500,00

			ARTICULAÇÕES,CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO,CONTAINER DE BATERIAS;RODA TRASEIRAS DE 12" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA NA COR CINZA;RODAS DE APOIO 35X17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 5, OA QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO ,POR CONTROLE DE CABEÇA OU SUGAR*SOPRAR; SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO,SISTEMA DE FREIO ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO,PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA, DUAS BATERIAS DE 12V X 34 A SEM MANUTRENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE,MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSO, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTES DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS, ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON; ALMOFADA DE ASSENTO PLANA EM ESPUMA; CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PELVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA. ; PODENDO TER ENCOSTO RECLINÁVEL COM 02 RODAS ANTI-TOMBO, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULAGEM DE ALTURA E OU PROFUNDIDADE,APOIO DE PÉS ELEVÁVEIS;PODENDO OU NÃO, TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. - **MARCA: FREEDOM - MODELO: LUMINA**		
01-16 P	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO RECLINÁVEL CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DOS GARFOS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EM EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	1.700,00	25.500,00

			INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRAZEIRAS DE 24`` INFLÁVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE NYLON; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EM EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE , REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; PEDAL ELEVÁVEL COM SISTEMA ´´SWINGAWAY`` COM COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90º A 180º, ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODAS ANTITOMBO; CAPACIDADE DE PESO DE 120KG - **MARCA: ORTOBRAS - MODELO: AVD RECLINÁVEL**		
01-17 P	20	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS, PARA CRIANÇA, EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI,ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO RECOBERTO COM TECIDO AUTOMOTIVO; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA;CINTO PEITORAL;INCLINAÇÃO POR SISTEMADE PISTÃO ACIONADO POR PEDAL, COM INCLINAÇÃO DE 5 A 40 GRAUS, MANTENDO O CONJUNTO ASSENTO,ENCOSTO E APOIO DO PÉ A 90°(TILT), COM GRADUADOR DE ANGULO PARA ORIENTAR O TILT, DESMONTÁVEL E ADAPTÁVEL AO ASSENTO DO VEÍCULO; RODA TRASEIRA DE 8" E RODA DIANTEIRA 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS DIANTEIRAS "QUICK RELEASE"; FREIO TRASEIRO ACIONADO PELO PÉ;APOIO DE PÉ REMOMÍVEL,REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL E REGULÁVEL DE ALTURA,CAPACIDADE PARA 50 KG;LARGURA DO ASSENTO 30CM. - **MARCA: JAGUARIBE - MODELO: STAR BABY**	2.950,00	59.000,00
01-18 P	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS; ADULTO; COM ESTRUTURA MONOBLOCO; CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENO; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATIVEL, RODAS	3.200,00	48.000,00

			TRASEIRAS DE 24" INFLAVEIS, RAIADAS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO EM NYLON, ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS; APOIO DE PES FIXO EM "U", REGULAVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; MANOPLAS ROSQUEAVEIS; CAPACIDADE DE PESO 100KG; PESO APROX. DA CADEIRA: 11,55KG. - **MARCA: ORTOBRAS - MODELO: STAR LITE**		
01-19 P	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; PINTURA ELETROSTÁSTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; RODAS TRASEIRAS DE 24", EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; PROTETORES DE ROUPA COM ABAS LATERAIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; CAPACIDADE PARA 160 KG; LARGURA DO ASSENTO 60 CM. - **MARCA: JAGUARIBE - MODELO: BIG**	3.100,00	46.500,00
01-20 P	40	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS DE 24" INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; APOIOS DE PÉ ARTICULÁVEIS; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; CAPACIDADE PARA 90 KG; LARGURA DO ASSENTO 40CM. - **MARCA: JAGUARIBE - MODELO: 1009**	800,00	32.000,00
Valor Total Estimado do lote 01: R$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais)					
02-07 R	15	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO, EM ALUMÍNIO AERONAUTICO, AJUSTÁVEL NA ALTURA MONTAVEL,NÃO NECESSITA DE PARAFUSO; DOBRÁVEL, COM RECIPIENTE COLETOR E DISPOSITO ANTIDERRAPANTE, SUPORTA ATÉ 85 KG; PARA USO DE BANHO E ASSENTO SANITÁRIO; PESO DE 4,8KG APROX. COM APOIO PÉ E BRAÇO;DO ASSENTO MEDINDO APROX. 39CM; DIMENSÕES APROX. 88X50X53 (AXLXC); RODAS COM FREIO; FREIO BILATERAL - **MARCA: MONTSERRAT - MODELO: JL696L**	800,00	12.000,00
02-08 R	15	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO INFANTIL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO;EM PINTURA EPOXI;C/ REGULAGEM DE ALTURA DA CONCHA; DOBRÁVEL; RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS; CONCHA PREFERENCIALMENTE EM FIBRA DE	1.100,00	16.500,00

			VIDRO REVESTIDA EM EVA. **- MARCA: VANZETTI - MODELO: ENXUTA INFANTIL**		
02-09 R	20	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO; COM ENCOSTO RECLINÁVEL;ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; DOBRÁVEL; RODIZIO GIRATÓRIO COM FREIOS; ANTI-TOMBOS FRONTAIS E TRASEIROS COM TRAVAMENTO; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM NA ALTURA;COM CINTO PARA O QUADRIL. **- MARCA: VANZETTI - MODELO: ENXUTA JUVENIL**	2.725,00	54.500,00
02-10 R	20	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO; EM AÇO CARBONO; COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI; APOIO DE PÉ RETRATIL;FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; PARA USO BANHO E ASSENTO SANITARIO;LARGURA DO ASSENTO DE APROX.50CM; CAPACIDADE PARA ATÉ 130 KG - **MARCA: JAGUARIBE - MODELO: BANHO BIG**	1.100,00	22.000,00
Valor Total Estimado do lote 02: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)					
Valor Total Estimado dos lotes: R$ 1.023.000,00 (Um milhão, vinte e três mil reais) **Condições de Pagamento:** em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor. **Prazo de cada entrega:** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho. **Prazo de garantia:** não inferior a 12 (doze) meses.					

1. Os itens deverão ser entregues conforme descrição acima e detalhamento constante no edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 49/23, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através de seu gestor.

1.1. Local de entrega:

- **DEREFIM (Departamento de Reabilitação Física e Mental)** – Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 6.271 – Jardim Morada do Sol – Indaiatuba/SP.

2. Os itens, deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativo, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos itens.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de

barra. Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.2. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3. A gestora da Ata de Registro de Preços será Deise Cristina Soares de Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais, e, se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa, para as devidas providências, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição da gestora, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

3.1.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3.2. O preposto da empresa será o Sr. Thiago Campos Salles**,** brasileiro, administrador, portador(a) do RG nº 26769628 e do CPF nº 309.220.078-02, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a

legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos itens, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do item empenhado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total item empenhado.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

9.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

9.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão da ata de registro de preços, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO CAMPOS SALLES
p/ empresa

Gestor(a):

Deise Cristina Soares de Oliveira

Jlx.